TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua dos Libaneses nº 1998, . - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraqjec@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo nº: 0013358-91.2018.8.26.0037

Exequente: Gabriel Mighim Planas

Executada: Iscp - Sociedade Educacional S.A.

Juiz de Direito: Dr. ROGERIO BELLENTANI ZAVARIZE

Vistos.

Págs. 21/23: O pedido do exequente não pode ser deferido tal qual formulado. A sentença, que ele mesmo refere, condicionou o cumprimento à oportuna intimação (autos principais: processo nº 1008753-85.2018 – pág. 95). Iniciada a fase de cumprimento de sentença, a parte executada foi intimada da decisão em 08.11.2018 (págs. 9/10) e o credor informa que recebeu o diploma em 1º.11.2018 (pág. 21). Portanto, não há hipótese de aplicação da multa, já que o diploma foi entregue antes da intimação para cumprimento da obrigação.

Decreta-se a extinção da execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Sem custas na forma da lei.

Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos digitais.

Publique-se. Intimem-se.

Araraquara, 13 de dezembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006